

DECRETO Nº 2.103, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alíneas “i” e “n”, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea “i”, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera como caso de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea “n”, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera como caso de utilidade pública a criação de estádios, aeródromos ou campos de pouso para aeronaves;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com as seguintes descrições: vértice 1 de coordenadas N 9549256.765 m e E 394379.847 m; deste segue a sudoeste por 44,48 m até o vértice 2 de coordenadas N 9549238.133 m e E 394339.454 m; deste segue a sudeste por 57,02 m até o vértice 3 de coordenadas N 9549186.352 m e E 394363.337 m; deste segue a nordeste por 7,60 m até o vértice 4 de coordenadas N 9549189.537 m e E 394370.243 m; deste segue a leste por 14,70 m até o vértice 5 de coordenadas N 9549190.484 m e E 394384.916 m; deste segue a nordeste por 26,54 m até o vértice 6 de coordenadas N 9549198.938 m e E 394410.076 m; deste segue a sudeste por 15,00 m até o vértice 7 de coordenadas N 9549189.763 m e E 394421.945 m; deste segue a noroeste por 12,69 m até o vértice 8 de coordenadas N 9549200.845 m e E 394415.752 m; deste segue a noroeste por 66,45 m até o vértice 1 de coordenadas N 9549256.765 m e E 394379.847 m, sendo este o ponto final deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º W, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se à construção de uma estação elevatória, no Distrito de Taperuaba, neste Município de Sobral.

Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941.



Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 5º. Fica desde já registrado que o bem, ora desapropriado, será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de agosto de 2018.



IVO FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal



Município de Sobral
Antonio Mendes Carneiro Júnior
Procurador Adjunto
OAB/CE 18.085